



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3997/2014

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/11/2014

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 189/2014](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.997 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2.013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.268/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o programa 0181 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 9.192.000,00 (nove milhões, cento e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 156.389,73 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Fica alterado o programa 0006 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com diminuição de R\$ 527,08 (quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Art. 3º. Fica alterado o programa 0019 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com diminuição de R\$ 21.362,65 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. Fica alterado o programa 0020 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com diminuição de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º. Fica alterado o programa 0056 do Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014, com valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.





Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 12 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

